

RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

Um Projecto do Palácio das Artes – Fábrica de Talentos, Equipamento Cultural da Fundação da Juventude

REGULAMENTO

- 1.** O objetivo das residências artísticas da Fundação da Juventude é acolher jovens artistas/criadores que pretendem pesquisar e desenvolver projectos inovadores na área das artes, incluindo a Pintura, Escultura, Gravura, Banda Desenhada, Cerâmica, Fotografia, Cinema, Música, Literatura, Teatro, Dança, Moda, Design, Joalheria, Arquitetura, Artes Digitais ou outras áreas enquadráveis na iniciativa e nos espaços disponíveis para o efeito no “Palácio das Artes – Fábrica de Talentos”.
As residências pretendem, igualmente, dar a oportunidade aos jovens residentes de trocarem experiências entre si e de mostrarem os seus trabalhos à comunidade local, através de sessões organizadas com a Fundação da Juventude, que podem apresentar formas distintas, a acordar casuisticamente entre as partes;
- 2.** Podem concorrer às residências artísticas os jovens artistas/criadores entre os 18 e os 35 anos de idade, nacionais ou estrangeiros, residentes em Portugal, podendo concorrer em nome individual ou grupo, até ao máximo, de 2 elementos;
- 3.** Cada residência pode ser ocupada, em simultâneo, por até três projetos;
- 4.** As residências artísticas serão ocupadas pelo período proposto em candidatura (mínimo 1 mês, máximo 12 meses), findo o qual deverá o espaço ser entregue à Fundação da Juventude/ Palácio das Artes – Fábrica de Talentos no exacto estado em que foram entregues, para além de equipamentos, chaves ou outros bens que lhes tenham sido disponibilizados;
- 5.** O horário de permanência nas residências artísticas é das 09h30m às 19horas, todos os dias úteis;
- 6.** A ocupação das residências artísticas da Fundação da Juventude/Palácio das Artes – Fábrica de Talentos está isenta de pagamento, salvo se forem colocadas máquinas, fornos ou outros equipamentos que manifestamente contribuam para as despesas de funcionamento da infraestrutura, a calcular e debitar por entendimento entre as partes;
- 7.** As candidaturas poderão ser entregues, em qualquer altura, via e-mail ao cuidado de Alexandra Pinheiro apinheiro@fjuventude.pt ou por correio endereçado à Fundação da Juventude/ Palácio das Artes – Fábrica de Talentos, sito no Largo de S. Domingos, 16-22, Porto;
- 8.** Documentos a serem entregues no acto da candidatura:
 - Descrição do projecto a desenvolver, constando os objectivos e o calendário do projeto;
 - Portfolio que documente a actividade desenvolvida, até então, na área artística;
 - Curriculum vitae de todos os candidatos;
 - Certificado(s) de habilitações em artes (quando aplicável);
- 9.** Critérios de avaliação:
 - Fundamentação do projeto;
 - Originalidade e inovação da proposta;
 - Inserção da proposta no contexto artístico e seu assumido contributo para a criação de novos produtos, serviços e/ou negócios.
 - Portfolio e curriculum do(s) candidato(s);
- 10.** O júri é constituído por 2 elementos da direcção da Fundação da Juventude e pela gestora do PAFT, que consultarão especialistas das áreas artísticas a concurso, sempre que considerem necessário;

Uma iniciativa da:



www.fjuventude.pt



RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

Um Projecto do Palácio das Artes – Fábrica de Talentos, Equipamento Cultural da Fundação da Juventude

11. Os resultados serão comunicados, no prazo máximo de um mês, após a entrega da candidatura, via e-mail;

12. Os artistas residentes devem criar as condições para a divulgação dos seus projectos em articulação com a Fundação da Juventude, participando no mínimo em 3 Feiras Francas/ano, autorizando desde já a Fundação da Juventude a publicitar as suas iniciativas em recursos próprios ou de terceiros, desde que previamente informados;

13. A Fundação da Juventude será responsável pela limpeza das residências uma vez por semana;

14. A segurança dos materiais e equipamentos próprios e da Fundação da Juventude dentro das residências serão da responsabilidade dos artistas. Em caso de danos, furtos ou roubos, os materiais e equipamentos da Fundação da Juventude deverão ser repostos nas mesmas condições em que estavam quando a residência foi ocupada;

15. A Fundação da Juventude não se responsabiliza por acidentes materiais ou pessoais que possam ocorrer durante a ocupação das residências, sendo que os residentes devem fazer os seguros que entenderem necessários;

16. O logótipo da Fundação da Juventude e a menção ao seu “Palácio das Artes – Fábrica de Talentos” deve ser mencionado pelos residentes sempre que mostrarem ao exterior os projetos realizados nas residências artísticas, devendo todo o material de comunicação e gráfico ser previamente aprovado pela Fundação da Juventude;

17. Nos 45 dias após o final do tempo de residência obrigatório a apresentação de um relatório sobre o trabalho desenvolvido enquanto residente. Se tal não acontecer, a Fundação da Juventude reserva-se o direito de informar no seu sítio deste incumprimento;

18. A Fundação da Juventude não autoriza a utilização de materiais inflamáveis nas residências artísticas ou a prática de condutas menos próprias relacionadas com consumos de substâncias aditivas, sendo ambas razões para denúncia do entendimento/cedência;

19. A Fundação da Juventude concede aos mesmos candidatos a possibilidade de apresentarem até duas candidaturas no espaço de três anos;

20. A ocupação das residências poderá ser rescindida, caso haja incumprimento do presente regulamento e se as mesmas não estiverem comprovadamente a serem utilizadas durante dois meses consecutivos.

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, agradecemos que entrem em contacto com a organização:

Alexandra Pinheiro

Palácio das Artes – Fábrica de Talentos

Largo de S. Domingos 16

Tel: 22 202 23 80

Email: apinheiro@fjuventude.pt

Uma iniciativa da: